LEI Nº 1066/97 DO DIA 10 DE ABRIL DO ANO DE 1997

"ALTERA A LEI 1051/97 ACRESCENTANDO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRAS E AUMENTO QUANTITATIVO DE VAGAS DE PROFESSOR 1º FASE POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás aprova e eu Prefeito Sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, para atender a necessidade temporária de Excepcional interesse Público. A contratação por tempo determinado, acrescentando na Lei 1051/97 de 21 de Fevereiro de de 1997 os cargos e respectivos quantitativos e remuneração abaixo discriminado :

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
I-- Merendeira	40	R$ 112,00
II -Professor 1º Fase	20	R$ 112,00
III-Assistente de Ensino	20	R$ 112,00.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei 1051/97 de 21 de Fevereiro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagiendo seus efeitos a 03 de Março de 1997.

Segue...

...Continuação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Abril do ano de 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
PRESIDENTE.